



**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE UNIÃO**

Decreto nº 083, de 28 de outubro de 2016.

Dispõe sobre a declaração de estado de emergência no município de União, Estado do Piauí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal, provocada por desastre e caracterizada como "situação de emergência", nas áreas do Município de União atingidas pelos incêndios.

Art. 2º Confirma-se, através deste decreto, que os atos oficiais de declaração de emergência estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho nacional de defesa Civil e, em consequência desta decretação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito municipal.

Art. 3º - Fica, de imediato, autorizada a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos incêndios, e a realização de campanhas assistenciais, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de atendimento à população atingida.

Art. 4º Os órgãos integrantes da Administração municipal ficam autorizados a prestar assistência à população vítima dos incêndios, com o suporte da Comissão de Defesa Civil do Município de União.

Art. 5º Com base no inciso IV, do art. 24, da Lei federal nº8.666, de 21/6/1993, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de prestação de serviços e de obras relacionadas com a

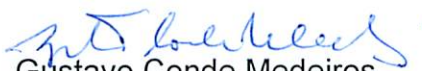
Handwritten signature in blue ink.

reabilitação dos cenários referidos neste decreto, desde que possam ser concluídas no prazo fixado em lei, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de União, 28 de outubro de 2016.


Gustavo Conde Medeiros
Prefeito Municipal